



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0013678-74.2020.6.13.8000
Contrato nº 092/21 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, do outro lado, a **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº 01.183.525/0001-72, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Teófilo Otoni, nº 52, sala 1206, Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Carteira de Identidade nº 22.145.224-6, expedida por IFP/RJ, CPF nº 122.156.987-21, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em pontos de coleta, de uso público e coletivo, dentro das unidades do CONTRATANTE, em atendimento à Portaria nº 3523/GM/MS, DE 28/08/1998 e à Resolução nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica, nos termos dos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas nos Anexos deste instrumento;
- III. Executar os serviços em até **30 (trinta) dias**, contados da ordem de início dos serviços emitida pela fiscalização do CONTRATANTE para a primeira análise e a partir de **06 (seis) meses** após a entrega dos primeiros relatórios para a segunda análise;
- IV. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- V. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal;
- VIII. Apresentar ao CONTRATANTE a via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, caso o respectivo conselho emita tal documento, devidamente registrada no CREA ou no Conselho respectivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- IX. Executar os serviços na forma determinada neste instrumento, obedecendo também às normas técnicas indicadas na Resolução nº 9 da ANVISA e outras normas vigentes, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela Fiscalização;
- X. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- XIII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA adotará boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Também, o uso de produtos para coleta do ar que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – objetivando a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Emitir a ordem para início dos serviços para a primeira análise;
- IV. Permitir a entrada do funcionamento da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise do relatório final pela Fiscalização, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 138.074,64 (cento e trinta e oito mil setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, nos termos do art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura a **partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado **semestralmente**, após a finalização de cada etapa devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo III deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Anexo III deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **07 de janeiro de 2022** e encerrando-se em **06 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
3390.39.51- Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 59/2021", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0013678-74.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;
- X. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional que esteja trabalhando nas áreas de intervenção, desde que verificada sua incompetência na execução dos serviços, bem como apresente hábitos de conduta nocivos à boa administração da unidade.
- XI. Caso seja constatada a necessidade da execução de serviços de limpeza e/ou higienização de dutos e/ou equipamentos, a CONTRATADA ficará impedida de participar do processo de contratação desses serviços, conforme previsto na cláusula VIII — Responsabilidade Técnica - Resolução 09 da ANVISA.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI
Igor Augusto de Oliveira Rodrigues
Titular

ANEXO I DO CONTRATO**LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS**

REGIÃO 1					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
Sede	Belo Horizonte	Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	14	1	15

Anexo I - 320	Belo Horizonte	Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
Anexo III Josafá Belo	Belo Horizonte	Rua Josafá Belo, 36, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Anexo IV Bernardo Mascarenhas	Belo Horizonte	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Edf. Mozart	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7526, Lourdes, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	3	1	4
Edf. Pio Canedo	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7038, 4º andar, Lourdes, Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	8	1	9
Venda Nova ZE-038	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946, 2º andar, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-60.06 - Fax (31) 3453-50.77 / Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00	1	1	2
Venda Nova ZE-334	Belo Horizonte	E-mail: zona334@tre-mg.jus.br / E-mail: zona038@tre-mg.jus.br			
Venda Nova - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 5020, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro ZE-036	Belo Horizonte	Rua Alcino Vieira, 67, Barreiro de Baixo, BH Telefone: (31) 3384-55.83 - Telefone: (31) 3384-92.13 - Fax: (31) 3384-38.77 - E-mail: zona333@tre-mg.jus.br / E-mail: zona036@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro ZE-333	Belo Horizonte				
Barreiro - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte				
Acaiaca	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 867, 20º andar, Centro, BH Telefone: (31) 3307-1249 E-mail: seduc@tre-mg.jus.br	1	1	2
44	Bocaiúva	BOCAIÚVA - RUA CELESTINO JOSÉ , 67 - CENTRO - 39.390-000 Telefone: (38) 3251-1166 - Fax: (38) 3251-1166 E-mail: zona044@tre-mg.jus.br	0	0	0
329	Bonfinópolis de Minas	BONFINÓPOLIS DE MINAS - RUA SÃO JOSE, 625 - CENTRO - 38.650-000 Telefone: (38) 3675-1510 - Fax: (38) 3675-1510 E-mail: zona329@tre-mg.jus.br	0	0	0
50	Brasília de Minas	BRASÍLIA DE MINAS - AV. RUI BARBOSA, 356 - CENTRO - 39.330-000 Telefone: (38) 3231-3040 - Fax: (38) 3231-3040 E-mail: zona050@tre-mg.jus.br	0	0	0
54	Buenópolis	BUENÓPOLIS - PRAÇA TOVAL DA COSTA SAMPAIO, 71 - CENTRO - 39.230-000 Telefone: (38) 3756-1397 - Fax: (38) 3756-1397 E-mail: zona054@tre-mg.jus.br	0	0	0
94	Coração de Jesus	CORAÇÃO DE JESUS - RUA COMENDADOR LAFETÁ, N. 778 - CENTRO - 39.340-000 Telefone: (38) 3228-1138 - Fax: (38) 3228-1138 E-mail: zona094@tre-mg.jus.br	0	0	0
95	Corinto	CORINTO - RUA CORONEL RICARDO GREGÓRIO, 232, CENTRO.(EM FRENTE A PRAÇA DA FONTE) - CENTRO - 39.200- Telefone: (38) 3751-2322 - Fax: (38) 3751-2322 E-mail: zona095@tre-mg.jus.br	0	0	0
108	Esmeraldas	ESMERALDAS - RUA QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, 55 - CENTRO - 35.740-000 Telefone: (31) 3538-1425 - Fax: (31) 3538-1425 E-mail: zona108@tre-mg.jus.br	0	0	0
109	Espinosa	ESPINOSA - AVENIDA DR. JOSÉ CANGUSSU, 148 - CENTRO - 39.510-000 Telefone: (38) 3812-1606 - Fax: (38) 3812-1606 E-mail: zona109@tre-mg.jus.br	1	1	2
115	Francisco Sá	FRANCISCO SÁ - RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, 546 - CENTRO - 39.580-000 Telefone: (38) 3233-1552 - Fax: (38) 3233-1552 E-mail: zona115@tre-mg.jus.br	0	0	0

63	Jaíba	JAÍBA - RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO, 47, CENTRO COMUNITÁRIO - 39.508-000 Telefone: (38) 38332420 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0
147	Janaúba	JANAÚBA - RUA AMÉRICO SOARES, 751 - CENTRO - 39.440-000 Telefone: (38) 3821-2003 - Fax: (38) 3821-2003 E-mail: zona147@tre-mg.jus.br	1	1	2
148	Januária	JANUÁRIA - PCA. ARTUR BERNARDES, 26 - CENTRO - 39.480-000 Telefone: (38) 3621-2370 - Fax: (38) 3621-2370 E-mail: zona148@tre-mg.jus.br	0	0	0
166	Manga	MANGA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 1375 - CENTRO - 39.460-000 Telefone: (38) 3615-1409 - Fax: (38) 3615-1409 E-mail: zona166@tre-mg.jus.br	0	0	0
342	Montalvânia	MONTALVÂNIA - PRAÇA PLATÃO, 399 - CENTRO - CENTRO - 39.495-000 Telefone: (38) 3614-1134 - Fax: (38) 3614-1134 E-mail: zona342@tre-mg.jus.br	0	0	0
180	Monte Azul	MONTE AZUL - ALAMEDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, 295 - ESPLANADA - 39.500-000 Telefone: (38) 3811-1401 - Fax: (38) 3811-1401 E-mail: zona180@tre-mg.jus.br	0	0	0
184	Montes Claros	Telefone: (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522 Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO	1	1	2
185	Montes Claros	Telefone: (38) 3221-6343 (38) 3221-3591 / (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522	2	1	3
317	Montes Claros	Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 670 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081 E-mail: zona317@tre-mg.jus.br / zona185@tre-mg.jus.br	2	1	3
CAE	Montes Claros				
194	Nova Lima	NOVA LIMA - RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 29 - CENTRO - 34.000-000 Telefone: (31) 3541-3206 - Fax: (31) 3541-3206 E-mail: zona194@tre-mg.jus.br	0	0	0
226	Porteirinha	PORTEIRINHA - PRAÇA RAIMUNDO BOAVENTURA COSTA, 25 - VILA KENNEDY - 39.520-000 Telefone: (38) 3831-1078 - Fax: (38) 3831-1078 E-mail: zona226@tre-mg.jus.br	1	1	2
237	Rio Pardo de Minas	RIO PARDO DE MINAS - PRAÇA DOUTOR BENEDITO VALADARES, 220 - CENTRO - 39.530-000 Telefone: (38) 3824-1335 - Fax: (38) 3824-1335 E-mail: zona237@tre-mg.jus.br	0	0	0
252	São Francisco	SÃO FRANCISCO - RUA SILVA JARDIM, 436, CENTRO - CENTRO - 39.300-000 Telefone: (38) 3631-1602 - Fax: (38) 3631-1602 E-mail: zona252@tre-mg.jus.br	1	1	2
255	São João da Ponte	SÃO JOÃO DA PONTE - RUA 31 DE DEZEMBRO, 308 - CENTRO - 39.430-000 Telefone: (38) 3234-1205 - Fax: (38) 3234-1205 E-mail: zona255@tre-mg.jus.br	0	0	0
285	São Romão	SÃO ROMÃO - AV. NEWTON GONCALVES PEREIRA, 387 - CENTRO - 39.290-000 Telefone: (38) 3624-1419 - Fax: (38) 3624-1419 E-mail: zona285@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 1			50	16	66
Total anual Região 1			100	32	132

REGIÃO 2

Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
3	Açucena	AÇUCENA - RUA DEMERVAL PIMENTA, 90, CENTRO - 35.147-000 Telefone: (33) 3298-1227 - Fax: (33) 3298-1227 E-mail: zona003@tre-mg.jus.br	0	0	0
4	Águas Formosas	ÁGUAS FORMOSAS - AVENIDA BIAS FORTES, 06 A - CENTRO - 39.880-000 Telefone: (33) 3611-1464 - Fax: (33) 3611-1464 E-mail: zona004@tre-mg.jus.br	0	0	0
5	Aimores	AIMORÉS - AV. RAUL SOARES, 456 - CENTRO - 35.200-000 Telefone: (33) 3267-1740 - Fax: (33) 3267-1740 E-mail: zona005@tre-mg.jus.br	0	0	0
9	Almenara	ALMENARA - RUA ARGEMIRO AGUILAR, 425, CENTRO - CENTRO - 39.900-000 Telefone: (33) 3721-1679 - Fax: (33) 3721-1679 E-mail: zona009@tre-mg.jus.br	1	1	2
12	Alvinópolis	ALVINÓPOLIS - RUA MONSINHOR BICALHO, S/N - CENTRO - 35.950-000 Telefone: (31) 3855-1058 - Fax: (31) 3855-1058 E-mail: zona012@tre-mg.jus.br	1	1	2
15	Araçuaí	ARAÇUAÍ - RUA MONTES CLAROS, 268 - SANTA TEREZA - 39.600-000 Telefone: (33) 3731-1022 - Fax: (33) 3731-1022 E-mail: zona015@tre-mg.jus.br	1	1	2
22	Barão de Cocais	BARÃO DE COCAIS - RUA PADRE CRUZ, ESQUINA COM RUA WALDIR SOEIRO HENRICH, N. 169 - VIÚVA - 35.970-Telefone: (31) 3837-2321 - Fax: (31) 3837-2321 E-mail: zona022@tre-mg.jus.br	1	1	2
56	Caeté	CAETÉ - RUA JAIR DANTAS, 216 - BAIRRO JOSÉ BRANDÃO - 34.800-000 Telefone: (31) 3651-3727 - Fax: (31) 3651-3727 E-mail: zona056@tre-mg.jus.br	1	1	2

67	Capelinha	CAPELINHA - RUA GOVERNADOR VALADARES, N.251, 2 ANDAR - CENTRO - 39.680-000 Telefone: (33) 3516-1701 - Fax: (33) 3516-1701 E-mail: zona067@tre-mg.jus.br	1	1	2
71	Caratinga	CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5144 - Fax: (33) 3321-5144 E-mail: zona071@tre-mg.jus.br	2	1	3
72		CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5155 - Fax: (33) 3321-5155 E-mail: zona072@tre-mg.jus.br			
CAE 72					
73	Carlos Chagas	CARLOS CHAGAS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 68 - CENTRO - 39.864-000 Telefone: (33) 3624-1622 - Fax: (33) 3624-1622 E-mail: zona073@tre-mg.jus.br	0	0	0
83	Conceição do Mato Dentro	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RUA FARMACÊUTICO ORLANDO GUERRA, 96 - BANDEIRINHA - 35.860-000 Telefone: (31) 3868-1833 - Fax: (31) 3868-1833 E-mail: zona083@tre-mg.jus.br	0	0	0
89	Conselheiro Pena	CONSELHEIRO PENA - RUA MANOEL SOBREIRO, 22 - CENTRO - 35.240-000 Telefone: (33) 3261-1077 - Fax: (33) 3261-1077 E-mail: zona089@tre-mg.jus.br	1	1	2
97	Coronel Fabriciano	CORONEL FABRICIANO - RUA PEDRO NOLASCO, 506 - CENTRO - 35.170-300 Telefone: (31) 3842-1526 - Fax: (31) 3842-1526 E-mail: zona097@tre-mg.jus.br	0	0	0
100	Curvelo	CURVELO - RUA XAVIER ROLIM, 100 - CENTRO - 35.790-000 Telefone: (38) 3721-3722 - Fax: (38) 3721-3722 E-mail: zona100@tre-mg.jus.br	1	1	2
101	Diamantina	DIAMANTINA - RUA MACAU DE BAIXO, 310 - CENTRO - 39.100-000 Telefone: (38) 3531-3199 - Fax: (38) 3531-3199 E-mail: zona101@tre-mg.jus.br	0	0	0
303	Espera Feliz	ESPERA FELIZ - RUA FIORAVANTE PADULA, 03 - CENTRO - 36.830-000 Telefone: (32) 3746-1545 - Fax: (32) 3746-1545 E-mail: zona303@tre-mg.jus.br	0	0	0
113	Ferros	FERROS - RUA ARTHUR COUTO, 158 - PADRE ALBERTO - 35.800-000 Telefone: (31) 3863-1514 - Fax: (31) 3863-1514 E-mail: zona113@tre-mg.jus.br	0	0	0
117	Galiléia	GALILÉIA - AV. OITO DE DEZEMBRO, 965 - CENTRO - 35.250-000 Telefone: (33) 3244-1192 - Fax: (33) 3244-1192 E-mail: zona117@tre-mg.jus.br	0	0	0
118	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-2018 - Fax: (33) 3271-2018 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	2	1	3
CA 118		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			
119		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			
318		GOVERNADOR VALADARES - AV. MINAS GERAIS, 972 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3272-1725 - Fax: (33) 3272-1725 E-mail: zona318@tre-mg.jus.br			
120	Grão Mogol	GRÃO MOGOL - RUA SARGENTO COELHO, N. 145 - CENTRO - 39.570-000 Telefone: (38) 3238-1415 - Fax: (38) 3238-1415 E-mail: zona120@tre-mg.jus.br	0	0	0
121	Guanhães	GUANHÃES - AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 20 F - CENTRO - 39.740-000 Telefone: (33) 3421-1048 - Fax: (33) 3421-1048 E-mail: zona121@tre-mg.jus.br	0	0	0
128	Inhapim	INHAPIM - RUA CORONEL ANTÔNIO FERNANDES, 92 - CENTRO - 35.330-000 Telefone: (33) 3315-1610 - Fax: (33) 3315-1610 E-mail: zona128@tre-mg.jus.br	1	1	2
129	Ipanema	IPANEMA - RUA FELIPE DOS SANTOS, 252 - CENTRO - 36.950-000	0	0	0

		Telefone: (33) 3314-1686 - Fax: (33) 3314-1686 E-mail: zona129@tre-mg.jus.br			
130	Ipatinga	IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3822-4881 - Fax: (31) 3822-4881 E-mail: zona130@tre-mg.jus.br			
131		IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3822-3088 - Fax: (31) 3822-3088 E-mail: zona131@tre-mg.jus.br	2	1	3
348					
CAE 348		IPATINGA – AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO – 35.160-007 Telefone: (31) 3825-5167 - Fax: (31) 3825-5167 E-mail: zona348@tre-mg.jus.br			
132	Itabira	ITABIRA - RUA PADRE ÂNGELO, 38 - PARÁ - 35.900-491 Telefone: (31) 3831-5065 - Fax: (31) 3831-5065 E-mail: zona132@tre-mg.jus.br	0	0	0
135	Itamarandiba	ITAMARANDIBA - RUA LEVI MOREIRA ROCHA, 6-B - CENTRO - 39.670-000 Telefone: (38) 3521-1488 - Fax: (38) 3521-1488 E-mail: zona135@tre-mg.jus.br	0	0	0
136	Itambacuri	ITAMBACURI - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 294. - CENTRO - 39.830-000 Telefone: (33) 3511-1957 - Fax: (33) 3511-1957 E-mail: zona136@tre-mg.jus.br	0	0	0
138	Itanhomi	ITANHOMI - PRAÇA DA MATRIZ, 89, CENTRO, ITANHOMI/MG - CENTRO - 35.120-000 Telefone: (33) 3231-1488 - Fax: (33) 3231-1488 E-mail: zona138@tre-mg.jus.br	0	0	0
143	Jaboticatubas	JABOTICATUBAS - AV. BENEDITO VALADARES, 52 - CENTRO - 35.830-000 Telefone: (31) 3683-1241 - Fax: (31) 3683-1241 E-mail: zona143@tre-mg.jus.br	0	0	0
144	Jacinto	JACINTO - PRAÇA POLÍBIO RUAS, 223 - CENTRO - 39.930-000 Telefone: (33) 3723-1131 - Fax: (33) 3723-1131 E-mail: zona144@tre-mg.jus.br	0	0	0
149	Jequitinhonha	JEQUITINHONHA - RUA CEL. RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - 39.960-000 Telefone: (33) 3741-1077 - Fax: (33) 3741-1077 E-mail: zona149@tre-mg.jus.br	0	0	0
150	João Monlevade	JOÃO MONLEVADE - RUA FLORIANÓPOLIS, 181 CARNEIRINHOS – 35.930-018 Telefone: (31) 3852-5799 - Fax: (31) 3852-5799 E-mail: zona150@tre-mg.jus.br	1	1	2
157	Lagoa Santa	LAGOA SANTA - ALAMEDA DRA VILMA EDELWEISS SANTOS, 65, SALA 106 - LUNDCEIA - 33.400-000 Telefone: (31) 3681-2793 - Fax: (31) 3681-2793 E-mail: zona157@tre-mg.jus.br	0	0	0
165	Malacacheta	MALACACHETA - RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A/10B - CENTRO - 39.690-000 Telefone: (33) 3514-1515 - Fax: (33) 3514-1515 E-mail: zona165@tre-mg.jus.br	1	1	2
169	Mantena	MANTENA - RUA CABO LEONCIO - 102 - CENTRO - 35.290-000 Telefone: (33) 3241-1863 - Fax: (33) 3241-1863 E-mail: zona169@tre-mg.jus.br	0	0	0
174	Matozinhos	MATOZINHOS - AVENIDA BENTO GONÇALVES, 260, CENTRO, MATOZINHOS-MG - CENTRO - 35.720-000 Telefone: (31) 3712-1811 - Fax: (31) 3712-1811 E-mail: zona174@tre-mg.jus.br	0	0	0
175	Medina	MEDINA - RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 250 - 1 ANDAR - SL 03 - CENTRO - 39.620-000 Telefone: (33) 3753-1028 - Fax: (33) 3753-1028 E-mail: zona175@tre-mg.jus.br	0	0	0
176	Mesquita	MESQUITA - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 200 - CENTRO - 35.116-000 Telefone: (33) 3251-1372 - Fax: (33) 3251-1372 E-mail: zona176@tre-mg.jus.br	0	0	0

177	Minas Novas	MINAS NOVAS - RUA SANTANA, N 219 - BAIRRO CENTRO - 39.650-000 Telefone: (33) 3764-1199 - Fax: (33) 3764-1199 E-mail: zona177@tre-mg.jus.br	1	1	2
188	Mutum	MUTUM - RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - CENTRO - 36.955-000 Telefone: (33) 3312-1235 - Fax: (33) 3312-1235 E-mail: zona188@tre-mg.jus.br	0	0	0
190	Nanuque	NANUQUE - RUA JURANDIR ALVES CORREIA, 38 - CENTRO - 39.860-000 Telefone: (33) 3621-4866 - Fax: (33) 3621-4866 E-mail: zona190@tre-mg.jus.br	0	0	0
193	Nova Era	NOVA ERA - RUA LEVINDO PEREIRA, 100 - CASTELO - 35.920-000 Telefone: (31) 3861-1369 - Fax: (31) 3861-1369 E-mail: zona193@tre-mg.jus.br	0	0	0
196	Novo Cruzeiro	NOVO CRUZEIRO - AV. JÚLIO CAMPOS, 562, SALA 02 A, (CONDOMÍNIO VITAL BRASIL), CENTRO - CENTRO - Telefone: (33) 3533-1345 - Fax: (33) 3533-1345 E-mail: zona196@tre-mg.jus.br	0	0	0
206	Paraopeba	PARAOPEBA - ALAMEDA DAS BOUGANVILHAS, 77-A - JARDIM CLARA NUNES - 35.774-000 Telefone: (31) 3714-2220 - Fax: (31) 3714-2220 E-mail: zona206@tre-mg.jus.br	1	1	2
212	Peçanha	PEÇANHA - RUA PEDRO VIEIRA BRAGA, 51, LOJA 03 E 04 - CENTRO - 39.700-000 Telefone: (33) 3411-1068 - Fax: (33) 3411-1068 E-mail: zona212@tre-mg.jus.br	0	0	0
213	Pedra Azul	PEDRA AZUL - RUA JACQUES RIBAS, 46 - CENTRO - 39.970-000 Telefone: (33) 3751-1154 - Fax: (33) 3751-1154 E-mail: zona213@tre-mg.jus.br	0	0	0
215	Pedro Leopoldo	PEDRO LEOPOLDO - RUA CORONEL CÂNDIDO VIANA, 220 - CENTRO - 33.600-000 Telefone: (31) 3661-2822 - Fax: (31) 3661-2822 E-mail: zona215@tre-mg.jus.br	0	0	0
233	Resplendor	RESPLENDOR - RUA MORAES DE CARVALHO, 474 - CENTRO - 35.230-000 Telefone: (33) 3263-2023 - Fax: (33) 3263-2023 E-mail: zona233@tre-mg.jus.br	0	0	0
286	Ribeirão das Neves	RIBEIRÃO DAS NEVES - RUA SÃO CRISTOVÃO, 147 - TÂNIA - FONE 31 3624 2933 - E-mail: zona286@tre-mg.jus.br	1	1	2
321	Ribeirão das Neves	RUA MARIO ALEXANDRINO DA ROCHA, 71 - SÃO JANUÁRIO(JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES - Telefone: (31) 3638-1564 Fax: (31) 3638-1564 E-mail: zona321@tre-mg.jus.br	1	1	2
238	Rio Piracicaba	RIO PIRACICABA - PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS 76 - CENTRO - 35.940-000 Telefone: (31) 3854-1086 - Fax: (31) 3854-1086 E-mail: zona238@tre-mg.jus.br	0	0	0
294	Rio Vermelho	RIO VERMELHO - RUA BERNARDINO CARVALHAIS, 179 - CENTRO - 39.170-000 Telefone: (33) 3436-1107 - Fax: (33) 3436-1107 E-mail: zona294@tre-mg.jus.br	0	0	0
241	Sabará	SABARÁ - RUA DOM PEDRO II, 218 - CENTRO - 34.505-000 Telefone: (31) 3671-3049 - Fax: (31) 3671-3049 E-mail: zona241@tre-mg.jus.br	1	1	2
242	Sabinópolis	SABINÓPOLIS - RUA MAJOR JOSÉ CÂNDIDO DE PINHO, 36 - CENTRO - 39.750-000 Telefone: (33) 3423-1423 - Fax: (33) 3423-1423 E-mail: zona242@tre-mg.jus.br	0	0	0
244	Salinas	SALINAS - RUA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO - 39.560-000 Telefone: (38) 3841-3655 - Fax: (38) 3841-3655 E-mail: zona244@tre-mg.jus.br	0	0	0
245	Santa Bárbara	SANTA BÁRBARA - RUA FRANCISCO ARCANJO DE SOUZA MELO, S/N - CENTRO - 35.960-000 Telefone: (31) 3832-1846 - Fax: (31) 3832-1846 E-mail: zona245@tre-mg.jus.br	1	1	2
246	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 270 - LJ 03 - CAMELOS - 33.010-360 Telefone: (31) 3641-5211 - Fax: (31) 3641-1833 E-mail: zona246@tre-mg.jus.br	0	0	0
312	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. BRASÍLIA, 1067 - SÃO BENEDITO - 33.120-563 Telefone: (31) 3636-4366 E-mail: zona312@tre-mg.jus.br	0	0	0

247	Santa Maria do Suaçuí	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - RUA DEPUTADO NACIP RAYDAN, 146 - CENTRO - 39.780-000 Telefone: (33) 3431-1554 - Fax: (33) 3431-1554 E-mail: zona247@tre-mg.jus.br	0	0	0
251	São Domingos do Prata	SÃO DOMINGOS DO PRATA - RUA GETÚLIO VARGAS, 160 - CENTRO - 35.995-000 Telefone: (31) 3856-1668 - Fax: (31) 3856-1668 E-mail: zona251@tre-mg.jus.br	0	0	0
257	São João Evangelista	SÃO JOÃO EVANGELISTA - RUA CEL. ANTÔNIO BORGES DO AMARAL, 525 - CENTRO - 39.705-000 Telefone: (33) 3412-1600 - Fax: (33) 3412-1600 E-mail: zona257@tre-mg.jus.br	0	0	0
262	Serro	SERRO - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 66, SERRO - CENTRO - 39.150-000 Telefone: (38) 3541-1225 - Fax: (38) 3541-1225 E-mail: zona262@tre-mg.jus.br	0	0	0
263	Sete Lagoas	SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9074 - Fax: (31) 3771-9074 - E-mail: zona263@tre-mg.jus.br	2	1	3
264		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9098 - Fax: (31) 3771-9098 E-mail: zona264@tre-mg.jus.br			
322		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9539 - Fax: (31) 3771-9539 E-mail: zona322@tre-mg.jus.br			
266	Taiobeiras	TAIOBEIRAS - RUA DOS PEREIRAS, 365 - CENTRO - 39.550-000 - TELEFONE: (38) 3845-16.50 - zona266@tre-mg.jus.br	0	0	0
267	Tarumirim	TARUMIRIM - AVENIDA CUNHA, 11 - CENTRO - 35.140-000 Telefone: (33) 3233-1499 - Fax: (33) 3233-1499 E-mail: zona267@tre-mg.jus.br	0	0	0
269	Teófilo Otoni	TEÓFILO OTONI - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 949 - 1. ANDAR - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9351 - Fax: (33) 3521-9351 E-mail: zona269@tre-mg.jus.br	1	1	2
270		TEÓFILO OTONI - AV. GETÚLIO VARGAS, 949 - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9377 - Fax: (33) 3521-9377 E-mail: zona270@tre-mg.jus.br			
Remuc		TEÓFILO OTONI - AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, 949, 1 ANDAR - CENTRO - (33) 3521-9377 - (33) 3521-9351			
98	Timóteo	TIMÓTEO - RUA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO, 8 - VILA DOS TÉCNICOS - 35.180-056 Telefone: (31) 3848-3875 - Fax: (31) 3848-3875 E-mail: zona098@tre-mg.jus.br	0	0	0
336	Turmalina	TURMALINA - RUA JOSINA ANTUNES, 26 - BAIRRO CAMPO - TURMALINA / MG - - CAMPO - 39.660-000 Telefone: (38) 3527-1388 - Fax: (38) 3527-1388 E-mail: zona336@tre-mg.jus.br	0	0	0
311	Vespasiano	VESPASIANO - RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 58 - CENTRO - 33.200-000 Telefone: (31) 3621-0971 - Fax: (31) 3621-3166 E-mail: zona311@tre-mg.jus.br	1	1	2
283	Virginópolis	VIRGINÓPOLIS - RUA FRANCISCO DIAS, 125 - LOJA 1 - CENTRO - 39.730-000 Telefone: (33) 3416-1511 - Fax: (33) 3416-1511 E-mail: zona283@tre-mg.jus.br	1	1	2
Total semestral Região 2			28	24	52
Total anual Região 2			56	48	104

REGIÃO 3

Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
2	Abre Campo	ABRE CAMPO - RUA DR. OLINTO DE ABREU, 129 - CENTRO - 35.365-000 Telefone: (31) 3872-1602 - Fax: (31) 3872-1602 E-mail: zona002@tre-mg.jus.br	0	0	0
6	Aiuruoca	AIURUOCA - RUA CORONEL OSWALD, 108 - CENTRO - 37.450-000 Telefone: (35) 3344-1415 - Fax: (35) 3344-1415 E-mail: zona006@tre-mg.jus.br	0	0	0
7	Além Paraíba	ALÉM PARAÍBA - RUA ARISTÓTELES LOBO, N 75 - SAO JOSE - 36.660-000 Telefone: (32) 3462-3820 - Fax: (32) 3462-3820 E-mail: zona007@tre-mg.jus.br	1	1	2

8	Alfenas	ALFENAS - AVENIDA AFONSO PENA, 448 - CENTRO - 37.130-000 Telefone: (35) 3291-4563 - Fax: (35) 3291-4563 E-mail: zona008@tre-mg.jus.br	0	0	0
10	Alpinópolis	ALPINÓPOLIS - PRAÇA JOSE CARVALHO FARIA, 144 - ROSÁRIO - 37.940-000 Telefone: (35) 3523-1008 - Fax: (35) 3523-1008 E-mail: zona010@tre-mg.jus.br	0	0	0
11	Alto Rio Doce	ALTO RIO DOCE - PCA. DR. MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/N - CENTRO - 36.260-000 Telefone: (32) 3345-1467 - Fax: (32) 3345-1467 E-mail: zona011@tre-mg.jus.br	0	0	0
13	Andradas	ANDRADAS - RUA OTÁVIO TEIXEIRA BARBOSA, 51 - CENTRO - CENTRO - 37.795-000 Telefone: (35) 3731-1407 - Fax: (35) 3731-1407 E-mail: zona013@tre-mg.jus.br	0	0	0
14	Andrelândia	ANDRELÂNDIA - PRAÇA MANOEL TEODORO, 41 - ROSÁRIO - 37.300-000 Telefone: (35) 3325-1094 - Fax: (35) 3325-1094 E-mail: zona014@tre-mg.jus.br	0	0	0
18	Arcos	ARCOS - RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - CENTRO - 35.588-000 Telefone: (37) 3351-3033 - Fax: (37) 3351-3033 E-mail: zona018@tre-mg.jus.br	1	1	2
19	Areado	AREADO - RUA JOÃO DUARTE, 106 - CENTRO - 37.140-000 Telefone: (35) 3293-1615 - Fax: (35) 3293-1615 E-mail: zona019@tre-mg.jus.br	0	0	0
21	BambuÍ	BAMBUÍ - AVENIDA ARMANDO FRANCO, 186 - SALAS/36, 38 E 40 - CENTRO - 38.900-000 Telefone: (37) 3431-1910 - Fax: (37) 3431-1910 E-mail: zona021@tre-mg.jus.br	0	0	0
23	Barbacena	BARBACENA - AVENIDA DOUTOR JAYME DO RÊGO MACEDO, 41 - 1 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-9076 - Fax: (32) 3331-9076 E-mail: zona023@tre-mg.jus.br	0	0	0
24		BARBACENA - AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-2964 - Fax: (32) 3331-2964 E-mail: zona024@tre-mg.jus.br	0	0	0
25		BARBACENA - AV. DR. JAIME DO REGO MACEDO, 41/ 3 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-5103 - Fax: (32) 3331-5103 E-mail: zona025@tre-mg.jus.br	0	0	0
338	Belo Vale	BELO VALE - RUA TUPINAMBÁS, 44 - CENTRO - 35.473-000 Telefone: (31) 3734-1393 - Fax: (31) 3734-1393 E-mail: zona338@tre-mg.jus.br	0	0	0
316	Betim	BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.50 - Fax: (31) 3326-33.51 - E-mail: zona316@tre-mg.jus.br	0	0	0
319		BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.60 - Fax: (31) 3326-33.61 - E-mail: zona319@tre-mg.jus.br	0	0	0
42	Bicas	BICAS - RUA DONA ANA, 27 - CENTRO - 36.600-000 Telefone: (32) 3271-1153 - Fax: (32) 3271-1153 E-mail: zona042@tre-mg.jus.br	0	0	0
43	Boa Esperança	BOA ESPERANÇA - PRAÇA CORONEL NEVES, 491/493 - CENTRO - 37.170-000 Telefone: (35) 3851-3210 - Fax: (35) 3851-3210 E-mail: zona043@tre-mg.jus.br	0	0	0
46	Bom Sucesso	BOM SUCESSO - RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, 72 - SÃO JOSÉ - 37.220-000 Telefone: (35) 3841-1138 - Fax: (35) 3841-1138 E-mail: zona046@tre-mg.jus.br	0	0	0
47	Bonfim	BONFIM - PRAÇA JOSÉ DE FREITAS MARQUES, 145 - CENTRO - 35.521-000 Telefone: (31) 3576-1377 - Fax: (31) 3576-1377 E-mail: zona047@tre-mg.jus.br	0	0	0
51	Brazópolis	BRAZÓPOLIS - RUA GERALDO FELIX DA MOTA, 48 - AVENIDA - 37.530-000 Telefone: (35) 3641-1600 - Fax: (35) 3641-1600 E-mail: zona051@tre-mg.jus.br	0	0	0

52	Brumadinho	BRUMADINHO - RUA GOVERNADOR VALADARES, 229 - CASA - CENTRO - CENTRO - 35.460-000 Telefone: (31) 3571-1192 - Fax: (31) 3571-3045 E-mail: zona052@tre-mg.jus.br	0	0	0
53	Bueno Brandão	BUENO BRANDÃO - AV. BOM JESUS, 105 - CENTRO - 37.578-000 Telefone: (35) 3463-1030 - Fax: (35) 3463-1030 E-mail: zona053@tre-mg.jus.br	0	0	0
55	Cabo Verde / Botelhos	CABO VERDE - AV. PREFEITO DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26 - SAO JUDAS TADEU - 37.880-000 / / BOTELHOS - PRAÇA MOZART XAVIER LOPES, 91 - CENTRO Telefone: 35 3741-1554/1180 - Fax: (35) 3736-1333 E-mail: zona055@tre-mg.jus.br / pa049@tre-mg.jus.br	0	0	0
300	Cachoeira de Minas	CACHOEIRA DE MINAS - RUA CORONEL PORTUGAL, 32, CENTRO - CENTRO - 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1452 - Fax: (35) 3472-1452 E-mail: zona300@tre-mg.jus.br	0	0	0
58	Camanducaia	CAMANDUCAIA - PRAÇA CORONEL ORESTES NÓBREGA, 11 - CENTRO - 37.650-000 Telefone: (35) 3433-1457 - Fax: (35) 3433-1457 E-mail: zona058@tre-mg.jus.br	0	0	0
59	Cambuí	CAMBUÍ - RUA DAVID BUENO, 48 - JARDIM SAO BENEDITO - 37.600-000 Telefone: (35) 3431-2233 - Fax: (35) 3431-2233 E-mail: zona059@tre-mg.jus.br	0	0	0
61	Campanha	CAMPANHA - RUA VITAL BRASIL, 50 - CENTRO - 37.400-000 Telefone: (35) 3261-1585 - Fax: (35) 3261-1585 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br	0	0	0
64	Campo Belo	CAMPO BELO - RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 63 - CENTRO - 37.270-000 Telefone: (35) 3832-2464 - Fax: (35) 3832-2464 E-mail: zona064@tre-mg.jus.br	0	0	0
65	Campos Gerais	CAMPOS GERAIS - PRAÇA JOSINO DE BRITO, N 262 - CENTRO - 37.160-000 Telefone: (35) 3853-1435 - Fax: (35) 3853-1435 E-mail: zona065@tre-mg.jus.br	0	0	0
296	Candeias	CANDEIAS - RUA JOÃO CAETANO DE FARIA, 366 - CENTRO - 37.280-000 Telefone: (35) 3833-1500 - Fax: (35) 3833-1500 E-mail: zona296@tre-mg.jus.br	0	0	0
68	Carandaí	CARANDAÍ - RUA PROFESSOR LUDGERO BAÊTA NEVES, 104 - GARÇAS II - 36.280-000 Telefone: (32) 3361-1000 - Fax: (32) 3361-1000 E-mail: zona068@tre-mg.jus.br	0	0	0
69	Carangola	CARANGOLA - RUA CAPARAÓ, 154 - CENTRO - 36.800-000 Telefone: (32) 3741-1487 Fax: (32) 3741-1487 E-mail: zona069@tre-mg.jus.br	0	0	0
77	Carmo do Rio Claro	CARMO DO RIO CLARO - RUA CAPITÃO JOÃO EVARISTO - 259 - JARDIM AMÉRICA - 37.150-000 Telefone: (35) 3561-1793 - Fax: (35) 3561-1793 E-mail: zona077@tre-mg.jus.br	0	0	0
78	Cássia	CÁSSIA - RUA BELO HORIZONTE, 75 - CENTRO - 37.980-000 Telefone: (35) 3541-1613 Fax: (35) 3541-1613 E-mail: zona078@tre-mg.jus.br	0	0	0
79	Cataguases	CATAGUASES - RUA DOUTOR LOBO FILHO, 155 - CENTRO - 36.770-006 Telefone: (32) 3421-7554 - Fax: (32) 3421-7554 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br	0	0	0
80	Caxambu	CAXAMBU - RUA MAJOR PENHA, 22 FÓRUM MARTINHO LÍCIO - CENTRO - 37.440-000 Telefone: (35) 3341-3402 - Fax: (35) 3341-3402 E-mail: zona080@tre-mg.jus.br	0	0	0
81	Cláudio	CLÁUDIO - AVENIDA ARAGUAIA, 81 - SALA 03 - CENTRO - 35.530-000 Telefone: (37) 3381-1546 - Fax: (37) 3381-1546 E-mail: zona081@tre-mg.jus.br	0	0	0
85	Congonhas	CONGONHAS - RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ - CENTRO - 36.415-000 Telefone: (31) 3731-1208 - Fax: (31) 3731-1208 E-mail: zona085@tre-mg.jus.br	0	0	0
87	Conselheiro Lafaiete	Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona087@tre-mg.jus.br	0	0	0

88		Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona088@tre-mg.jus.br			
Centro de Apoio	Contagem	BR-040 - KM 2,5 - Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
ZE-90	Contagem	CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616	3	1	4
ZE-91		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
ZE-93		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
ZE-313		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Central de Atendimento		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Ônibus nº 1 e 2 do TRE Aqui	Região Metropolitana	REGIÃO METROPOLITANA - Localizado em qualquer cidade da região metropolitana de Belo Horizonte	0	0	0
99	Cristina	CRISTINA - PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 15 - CENTRO - 37.476-000 Telefone: (35) 3281-1609 - Fax: (35) 3281-1609 E-mail: zona099@tre-mg.jus.br	0	0	0
346	Cruzília	CRUZÍLIA – AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 – JARDIM IMPERIAL - 37.445-000 Telefone: (35) 3346-1630 - Fax: (35) 3346-1630 E-mail: zona346@tre-mg.jus.br	0	0	0
70	Divino	DIVINO - RUA PRESIDENTE VARGAS, 252 - CENTRO - 36.820-000 Telefone: (32) 3743-1543 - Fax: (32) 3743-1543 E-mail: zona070@tre-mg.jus.br	0	0	0
106	Entre Rios de Minas	ENTRE RIOS DE MINAS - RUA LAGOA DOURADA, 268 - CENTRO - 35.490-000 Telefone: (31) 3751-1477 - Fax: (31) 3751-1477 E-mail: zona106@tre-mg.jus.br	0	0	0
107	Ervália	ERVÁLIA - RUA CAPITÃO AMÉRICO TAVEIRA, 189, LOJA 01 - CENTRO - 36.555-000 Telefone: (32) 3554-1468 - Fax: (32) 3554-1468 E-mail: zona107@tre-mg.jus.br	1	1	2
111	Eugenópolis	EUGENÓPOLIS – PRAÇA JOÃO XXIII, 99 - CENTRO - 36.855-000 Telefone: (32) 3724-1323 - Fax: (32) 3724-1323 E-mail: zona111@tre-mg.jus.br	0	0	0
112	Extrema	EXTREMA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 5 - CENTRO - 37.640-000 Telefone: (35) 3435-2015 - Fax: (35) 3435-2015 E-mail: zona112@tre-mg.jus.br	0	0	0
114	Formiga	FORMIGA - RUA JOSÉ PREMILO MONTOLLI, 64 - CENTRO – 35.570-168 Telefone: (37) 3321-1846 - Fax: (37) 3321-1846 E-mail: zona114@tre-mg.jus.br	0	0	0
116	Frutal	FRUTAL - PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200, SALA 105 - CENTRO - 38.200-000 Telefone: (34) 3421-8585 - Fax: (34) 3421-8585 E-mail: zona116@tre-mg.jus.br	0	0	0
122	Guapé	GUAPÉ - RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 464 - CENTRO - 37.177-000 Telefone: (35) 3856-1563 - Fax: (35) 3856-1563 E-mail: zona122@tre-mg.jus.br	0	0	0
125	Guaxupé	GUAXUPÉ – AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALE, 1130 – CENTRO - 37.800-000 Telefone: (35) 3551-6108 - Fax: (35) 3551-6108 E-mail: zona125@tre-mg.jus.br	0	0	0
127	Ibiraci	IBIRACI - RUA TIRADENTES, 235 - CENTRO - 37.990-000 Telefone: (35) 3544-1207 - Fax: (35) 3544-1207 E-mail: zona127@tre-mg.jus.br	0	0	0
288	Ibirité	IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3533-2373 - Fax: (31) 3598-5916 E-mail: zona288@tre-mg.jus.br	0	0	0

351		IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3521-3988 E-mail: zona351@tre-mg.jus.br	0	0	0
41	Igarapé	IGARAPÉ - RUA MANOEL FRANCO DO AMARAL, 468 - CIDADE JARDIM - 32.900-000 Telefone: (31) 3534-2243 - Fax: (31) 3534-2243 E-mail: zona041@tre-mg.jus.br	1	1	2
133	Itabirito	ITABIRITO - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 40 - CENTRO - 35.450-000 Telefone: (31) 3561-1467 - Fax: (31) 3561-1467 E-mail: zona133@tre-mg.jus.br	0	0	0
305	Itaguara	ITAGUARA - RUA TEÓFILO OTONE CUNHA, 149 - CENTRO - 35.488-000 Telefone: (31) 3184-1687 - Fax: (31) 3184-1687 E-mail: zona305@tre-mg.jus.br	0	0	0
139	Itapecerica	ITAPECERICA - AVENIDA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 04, CENTRO - CENTRO - 35.550-000 Telefone: (37) 3341-1903 - Fax: (37) 3341-1903 E-mail: zona139@tre-mg.jus.br	0	0	0
134	Itajubá	ITAJUBÁ - RUA ANTONIO SIMAO MAUAD, 137 - CENTRO - 37.500-180 Telefone: (35) 3622-2244 - Fax: (35) 3622-2244 E-mail: zona134@tre-mg.jus.br	0	0	0
306	Itamonte	ITAMONTE - AV. CAMPOS ELÍSEOS, 191 - CENTRO - 37.466-000 Telefone: (35) 3363-2004 - Fax: (35) 3363-2004 E-mail: zona306@tre-mg.jus.br	0	0	0
137	Itanhandu	ITANHANDU - AV. PROFESSOR BRITO, 365 - CENTRO - 37.464-000 Telefone: (35) 3361-2298 - Fax: (35) 3361-2298 E-mail: zona137@tre-mg.jus.br	0	0	0
343	Itumirim	ITUMIRIM - AV. DOM INOCÊNCIO, 143 - CENTRO - 37.210-000 Telefone: (35) 3823-1010 - Fax: (35) 3823-1010 E-mail: zona343@tre-mg.jus.br	0	0	0
339	Jequeri	JEQUERI - RUA MAJOR OLPÍMPIO SOARES, 16 - CENTRO - 35.390-000 Telefone: (31) 3877-1265 - Fax: (31) 3877-1265 E-mail: zona339@tre-mg.jus.br	0	0	0
152	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - 5 ANDAR - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9701 - Fax: (32) 2102-9703 E-mail: zona152@tre-mg.jus.br	2	1	3
153		JUIZ DE FORA - AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9706 - Fax: (32) 2102-9707 E-mail: zona153@tre-mg.jus.br			
315		JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1418 - 5º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9719 – Fax: (32) 2102-9718 - E-mail: zona315@tre-mg.jus.br			
349		JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9721 - Fax: (32) 2102-9723 E-mail: zona349@tre-mg.jus.br			
CAE 152 (ZE 153)		CAE-004 - JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1420 - 1º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9726 – Fax: (32) 2102-9726			
158	Lajinha	LAJINHA - RUA DOUTOR SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, N. 127 - CENTRO - 36.980-000 Telefone: (33) 3344-1699 - Fax: (33) 3344-1699 E-mail: zona158@tre-mg.jus.br	0	0	0
159	Lambari	LAMBARI - TRAV. DR. PEDRO MAGALHÃES CARNEIRO, 161 - CENTRO - 37.480-000 Telefone: (35) 3271-1719 - Fax: (35) 3271-1719 E-mail: zona159@tre-mg.jus.br	0	0	0
160	Lavras	LAVRAS - AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 - JARDIM BELA VISTA - 37.200-000 Telefone: (35) 3821-5480 - Fax: (35) 3821-5480 E-mail: zona160@tre-mg.jus.br	0	0	0
161	Leopoldina	LEOPOLDINA - RUA PADRE JÚLIO, 45 - CENTRO - 36.700-000 Telefone: (32) 3441-5160 - Fax: (32) 3441-5160 E-mail: zona161@tre-mg.jus.br	1	1	2
162	Lima Duarte	LIMA DUARTE - PRACA JUSCELINO KUBITSCHKE, N. 124 - CENTRO -	0	0	0

		36.140-000 Telefone: (32) 3281-1122 - Fax: (32) 3281-1122 E-mail: zona162@tre-mg.jus.br			
164	Machado	MACHADO - RUA IRMÃO ARNALDO ISIDORO, N.º 39 - CENTRO - 37.750-000 Telefone: (35) 3295-3198 - Fax: (35) 3295-3198 E-mail: zona164@tre-mg.jus.br	0	0	0
167	Manhuaçu	MANHUAÇU - RUA AMARAL FRANCO, 261 - CENTRO - 36.900-000 Telefone: (33) 3331-1926 - Fax: (33) 3331-1926 E-mail: zona167@tre-mg.jus.br	1	1	2
168	Manhumirim	MANHUMIRIM - AV. JK, N 454 - CIDADE JARDIM - 36.970-000 Telefone: (33) 3341-2041 - Fax: (33) 3341-2041 E-mail: zona168@tre-mg.jus.br	0	0	0
170	Mar de Espanha	MAR DE ESPANHA - RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - CENTRO - 36.640-000 Telefone: (32) 3276-1169 - Fax: (32) 3276-1169 E-mail: zona170@tre-mg.jus.br	1	1	2
171	Mariana	MARIANA - RUA ANTÔNIO OLINTO, 47. CEP 35.420-000. CENTRO - MARIANA. - CENTRO - 35.420-000 Telefone: (31) 3557-2148 - Fax: (31) 3557-2148 E-mail: zona171@tre-mg.jus.br	0	0	0
173	Matias Barbosa	MATIAS BARBOSA - RUA GOVERNADOR VALADARES, 730 / 02 - CENTRO - 36.120-000 Telefone: (32) 3273-1048 - Fax: (32) 3273-1048 E-mail: zona173@tre-mg.jus.br	0	0	0
179	Monte Alegre de Minas	MONTE ALEGRE DE MINAS - AVENIDA VIRGILIO DE ALVIM, 135 - CENTRO - 38.475-000 Telefone: (34) 3283-2410 - Fax: (34) 3283-2410 E-mail: zona179@tre-mg.jus.br	0	0	0
307	Monte Belo	MONTE BELO - AV. GETULIO VARGAS, 104 - CENTRO - 37.115-000 Telefone: (35) 3573-1400 - Fax: (35) 3573-1400 E-mail: zona307@tre-mg.jus.br	0	0	0
182	Monte Santo de Minas	MONTE SANTO DE MINAS - RUA DR. PEDRO PAULINO DA COSTA, 527A - CENTRO - 37.968-000 Telefone: (35) 3591-2390 - Fax: (35) 3591-2390 E-mail: zona182@tre-mg.jus.br	0	0	0
183	Monte Sião	MONTE SIAO - PRAÇA FRANCISCO AVELINO TOLEDO LIMA, S/N - CENTRO - 37.580-000 Telefone: (35) 3465-2229 - Fax: (35) 3465-2229 E-mail: zona183@tre-mg.jus.br	0	0	0
187	Muriae	MURIAÉ - RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63, - CENTRO - 36.880-082 Telefone: (32) 3722-2771 - Fax: (32) 3722-2771 E-mail: zona187@tre-mg.jus.br	1	1	2
189	Muzambinho	MUZAMBINHO - RUA APARECIDA, 130 - CENTRO - 37.890-000 Telefone: (35) 3571-2518 - Fax: (35) 3571-2518 E-mail: zona189@tre-mg.jus.br	1	1	2
192	Nepomuceno	NEPOMUCENO - AVENIDA MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA, 432/434 - CENTRO - 37.250-000 Telefone: (35) 3861-1071 - Fax: (35) 3861-1071 E-mail: zona192@tre-mg.jus.br	0	0	0
195	Nova Resende	NOVA RESENDE - PRAÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206 - CENTRO - 37.860-000 Telefone: (35) 3562-1387 - Fax: (35) 3562-1387 E-mail: zona195@tre-mg.jus.br	0	0	0
197	Oliveira	OLIVEIRA - AV. MARACANÃ, 390 - SALAS 7 E 8 - CENTRO - 35.540-000 Telefone: (37) 3331-3717 - Fax: (37) 3331-3717 E-mail: zona197@tre-mg.jus.br	0	0	0
198	Ouro Branco	OURO BRANCO - RUA OLGA ROBERTA PEREIRA, 17 - CENTRO - 36.420-000 Telefone: (31) 3741-1976 - Fax: (31) 3741-1976 E-mail: zona198@tre-mg.jus.br	0	0	0
199	Ouro Fino	OURO FINO - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 168 - CENTRO - 37.570-000 Telefone: (35) 3441-3788 - Fax: (35) 3441-3788 E-mail: zona199@tre-mg.jus.br	0	0	0
200	Ouro Preto	OURO PRETO - PRAÇA REINALDO ALVES DE BRITO, 38 - CENTRO - 35.400-000 Telefone: (31) 3551-5165 - Fax: (31) 3551-5165 E-mail: zona200@tre-mg.jus.br	0	0	0
201	Palma	PALMA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 52 - CENTRO - 36.750-000 Telefone: (32) 3446-1310 - Fax: (32) 3446-1310 E-mail: zona201@tre-mg.jus.br	0	0	0

205	Paraisópolis	PARAISÓPOLIS - RUA BUENO DE PAIVA, 250 - CENTRO - 37.660-000 Telefone: (35) 3651-1345 - Fax: (35) 3651-1345 E-mail: zona205@tre-mg.jus.br	0	0	0
208	Passa Tempo	PASSA TEMPO - PRAÇA FRANCISCO SALES, 26 - CENTRO - 35.537-000 Telefone: (37) 3335-1222 - Fax: (37) 3335-1222 E-mail: zona208@tre-mg.jus.br	0	0	0
209	Passos	PASSOS - AV. ARLINDO FIGUEIREDO, N. 850, SALA 112 - JARDIM CONTINENTAL - 37.902-026 Telefone: (35) 3521-9504 - Fax: (35) 3521-9504 E-mail: zona209@tre-mg.jus.br	0	0	0
216	Perdões	PERDÕES - RUA GOVERNADOR VALADARES, 228, LOJA 01 - CENTRO - 37.260-000 Telefone: (35) 3864-2073 - Fax: (35) 3864-2073 E-mail: zona216@tre-mg.jus.br	0	0	0
217	Piranga	PIRANGA - R. SANTA EFIGÊNIA, S/N - CENTRO - 36.480-000 Telefone: (31) 3746-1106 - Fax: (31) 3746-1106 E-mail: zona217@tre-mg.jus.br	0	0	0
220	Piumhi	PIUMHI - RUA PADRE ABEL, 419 - CENTRO - 37.925-000 Telefone: (37) 3371-2636 - Fax: (37) 3371-2636 E-mail: zona220@tre-mg.jus.br	0	0	0
222	Poços de Caldas	POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3722-3145 - Fax: (35) 3722-3145 E-mail: zona222@tre-mg.jus.br	0	0	0
350		POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3721-0369 E-mail: zona350@tre-mg.jus.br	0	0	0
224	Ponte Nova	PONTE NOVA – AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	0	0	0
225		PONTE NOVA – AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	0	0	0
227	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE - AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3000 - RESIDENCIAL SANTA RITA II - 37.550-Telefone: (35) 3422-2203 - Fax: (35) 3422-2203 E-mail: zona227@tre-mg.jus.br	0	0	0
228	Prados	PRADOS - RUA GOVERNADOR BIAS FORTES, 77-A - CENTRO - 36.320-000 Telefone: (32) 3353-6243 - Fax: (32) 3353-6243 E-mail: zona228@tre-mg.jus.br	0	0	0
293	Pratápolis	PRATÁPOLIS - PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 364 - CENTRO - 37.970-000 Telefone: (35) 3533-1890 - Fax: (35) 3533-1890 E-mail: zona293@tre-mg.jus.br	0	0	0
231	Raul Soares	RAUL SOARES - RUA BELCHIOR, 260 - CENTRO - 35.350-000 Telefone: (33) 3351-1769 - Fax: (33) 3351-1769 E-mail: zona231@tre-mg.jus.br	0	0	0
232	Resende Costa	RESENDE COSTA - RUA DR. ABEILARD, 106 - CENTRO - CENTRO - 36.340-000 Telefone: (32) 3354-1692 - Fax: (32) 3354-1692 E-mail: zona232@tre-mg.jus.br	0	0	0
234	Rio Casca	RIO CASCA - AV. GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO - 35.370-000 Telefone: (31) 3871-1098 - Fax: (31) 3871-1098 E-mail: zona234@tre-mg.jus.br	0	0	0
235	Rio Novo	RIO NOVO - RUA DR. BASILIO FURTADO, 70 - SALAS 12/13/14 - CENTRO - CENTRO - 36.150-000 Telefone: (32) 3274-1128 - Fax: (32) 3274-1128 E-mail: zona235@tre-mg.jus.br	0	0	0
239	Rio Pomba	RIO POMBA – RUA GERARDO MARINI, 09 - CENTRO - 36.180-000 Telefone: (32) 3571-2254 - Fax: (32) 3571-2254 E-mail: zona239@tre-mg.jus.br	1	1	2
240	Rio Preto	RIO PRETO - RUA DOUTOR RAMALHO PINTO, 37 - CENTRO - 36.130-000 Telefone: (32) 3283-1533 - Fax: (32) 3283-1533 E-mail: zona240@tre-mg.jus.br	0	0	0
345	Santa Rita de Caldas	SANTA RITA DE CALDAS - R. SOFIA LOURES FELIPE, 10 - RIO CLARO - 37.775-000 Telefone: (35) 3734-1330 - Fax: (35) 3734-1330 E-mail: zona345@tre-mg.jus.br	0	0	0
248	Santa Rita do Sapucaí	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - AVENIDA SINHÁ MOREIRA, 270 - CENTRO - 37.540-000 Telefone: (35) 3471-4055 - Fax: (35) 3471-4055 E-mail: zona248@tre-mg.jus.br	0	0	0
250	Santos Dumont	SANTOS DUMONT - AVENIDA RUI BARBOSA, 422 - LJ 01 - CENTRO - 36.240-000 Telefone: (32) 3251-5361 - Fax: (32) 3251-5361 E-mail: zona250@tre-mg.jus.br	0	0	0

253	São Gonçalo do Sapucaí	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - R. JOÃO JUNQUEIRA MEIRELES, 84 - CENTRO - 37.490-000 Telefone: (35) 3241-2630 - Fax: (35) 3241-2630 E-mail: zona253@tre-mg.jus.br	0	0	0
328	São João del Rei	SÃO JOÃO DEL REI - RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 340 - CENTRO - 36.307-330 Telefone: (32) 3371-2211 E-mail: zona328@tre-mg.jus.br	0	0	0
258	São João Nepomuceno	SÃO JOÃO NEPOMUCENO - RUA CAPITÃO BRAZ, N 107, CENTRO - CENTRO - 36.680-000 Telefone: (32) 3261-2630 - Fax: (32) 3261-2630 E-mail: zona258@tre-mg.jus.br	0	0	0
259	São Lourenço	SÃO LOURENÇO - RUA DR. RIBEIRO DA LUZ, 707 - CENTRO - CENTRO - 37.470-000 Telefone: (35) 3332-5180 - Fax: (35) 3332-5180 E-mail: zona259@tre-mg.jus.br	0	0	0
260	São Sebastião do Paraíso	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - AV. DR. DELFIM MOREIRA, 1146 - CENTRO - 37.950-000 Telefone: (35) 3531-5355 - Fax: (35) 3531-5355 E-mail: zona260@tre-mg.jus.br	0	0	0
261	Senador Firmino	SENADOR FIRMINO - RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, 20 - CENTRO - 36.540-000 Telefone: (32) 3536-1167 - Fax: (32) 3536-1167 E-mail: zona261@tre-mg.jus.br	0	0	0
268	Teixeiras	TEIXEIRAS - PRAÇA ARTHUR BERNARDES, 124 - CENTRO - 36.580-000 Telefone: (31) 3895-1196 - Fax: (31) 3895-1196 E-mail: zona268@tre-mg.jus.br	0	0	0
272	Três Corações	TRÊS CORAÇÕES - RUA PEDRO BONÉSIO, 371 - CENTRO - 37.410-000 Telefone: (35) 3231-1786 - Fax: (35) 3231-1786 E-mail: zona272@tre-mg.jus.br	0	0	0
273	Três Pontas	TRÊS PONTAS - RUA SANTANA, N. 04 - CENTRO - 37.190-000 Telefone: (35) 3265-4221 - Fax: (35) 3265-4221 E-mail: zona273@tre-mg.jus.br	0	0	0
275	Ubá	UBÁ - AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - CENTRO - 36.500-000 Telefone: (32) 3531-5577 - Fax: (32) 3531-5577 E-mail: zona275@tre-mg.jus.br	0	0	0
281	Varginha	VARGINHA - RUA CORONEL JOSÉ ALVES, 170 - VILA PINTO - 37.010-540 Telefone: (35) 3222-2800 - Fax: (35) 3222-2800 E-mail: zona281@tre-mg.jus.br	1	1	2
282	Viçosa	VIÇOSA - RUA GOMES BARBOSA, 865 - SALA 210 - FÓRUM DO TJ MG - CENTRO - 36.570-000 Telefone: (31) 3891-6018 - Fax: 3891-6018 E-mail: zona282@tre-mg.jus.br	0	0	0
284	Visconde do Rio Branco	VISCONDE DO RIO BRANCO - RUA ZENON DRUMOND, 26 - CENTRO - 36.520-000 Telefone: (32) 3551-2729 - Fax: (32) 3551-2729 E-mail: zona284@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 3			28	14	42
Total anual Região 3			56	28	84
REGIÃO 4					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
1	Abaeté	ABAETÉ - AVENIDA SIMÃO DA CUNHA, 295 - CENTRO - 35.620-000 Telefone: (37) 3541-1673 - Fax: (37) 3541-1673 E-mail: zona001@tre-mg.jus.br	0	0	0
16	Araguari	ARAGUARI - RUA DR. AFRÂNIO / N. 124 - CENTRO - 38.440-072 Telefone: (34) 3690-3156 - Fax: (34) 3242-2277 E-mail: zona016@tre-mg.jus.br	1	1	2
17	Araxá	ARAXÁ - AVENIDA JOÃO PAULO II, 1770 - BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER - 38.184-018 Telefone: (34) 3662-9270 - Fax: (34) 3662-9270 E-mail: zona017@tre-mg.jus.br	1	1	2
320	Arinos	ARINOS - R. MAJOR SAINT CLAIR, 1.003 - CENTRO - CENTRO - 38.680-000 Telefone: (38) 3635-2360 - Fax: (38) 3635-2360 E-mail: zona320@tre-mg.jus.br	0	0	0
45	Bom Despacho	BOM DESPACHO - RUA VIGARIO NICOLAU, 247 - CENTRO - 35.600-000 Telefone: (37) 3521-1688 - Fax: (37) 3521-1688 E-mail: zona045@tre-mg.jus.br	0	0	0

324	Buritis	BURITIS - RUA BAHIA, 585 - CENTRO - 38.660-000 Telefone: (38) 3662-2462 - Fax: (38) 3662-2462 E-mail: zona324@tre-mg.jus.br	1	1	2
63	Campina Verde	CAMPINA VERDE - RUA TRINTA 281 - CENTRO - 38.270-000 Telefone: (34) 3412-3282 - Fax: (34) 3412-3282 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0
327	Campos Altos	CAMPOS ALTOS - R. JOÃO SOARES DE SOUZA, N.730 - CENTRO - 38.970-000 Telefone: (37) 3426-2816 - Fax: (37) 3426-2816 E-mail: zona327@tre-mg.jus.br	0	0	0
302	Capinópolis	CAPINÓPOLIS - AVENIDA 111, 465 - CENTRO - 38.360-000 Telefone: (34) 3263-2044 - Fax: (34) 3263-2044 E-mail: zona302@tre-mg.jus.br	0	0	0
287	Carmo do Cajuru	CARMO DO CAJURU - RUA NAGIB MILEIB, 265 - SÃO LUIZ - 35.557-000 Telefone: (37) 3244-1508 - Fax: (37) 3244-1508 E-mail: zona287@tre-mg.jus.br	0	0	0
76	Carmo do Paranaíba	CARMO DO PARANAÍBA - RUA PREFEITO JOÃO LUIZ DE CARVALHO, 641 - ROSARIO - 38.840-000 - Telefone: (34) 3851-1710 - Fax: (34) 3851-1710 E-mail: zona076@tre-mg.jus.br	0	0	0
82	Conceição das Alagoas	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - RUA JOAO NUNES, 345-A - CENTRO - 38.120-000 Telefone: (34) 3321-3425 - Fax: (34) 3321-3425 E-mail: zona082@tre-mg.jus.br	0	0	0
96	Coromandel	COROMANDEL - RUA ARTUR BERNARDES, 12 - CENTRO - 38.550-000 - Telefone: (34)3841-2459 - Fax : (34)3841-2459 E-mail: zona096@tre-mg.jus.br	0	0	0
102	Divinópolis	DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3221-7291 - Fax: (37) 3213-2378 E-mail: zona102@tre-mg.jus.br	1	1	2
103		DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3222-6343 - Fax: (37) 3222-6343 E-mail: zona103@tre-mg.jus.br	1	1	2
104	Dores do Indaiá	DORES DO INDAIÁ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 183-A - CENTRO - 35.610-000 Telefone: (37) 3551-1597 - Fax: (37) 3551-1597 E-mail: zona104@tre-mg.jus.br	0	0	0
110	Estrela do Sul	ESTRELA DO SUL - RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 39 - BARRO BRANCO - 38.525-000 -Telefone: (34) 3843-1150 - Fax: (34) 3843-1150 E-mail: zona110@tre-mg.jus.br	1	1	2
126	Ibiá	IBIÁ - AV. CARLOS FULGENCIO N. 440 - SANTA CRUZ - 38.950-000 Telefone: (34) 3631-2124 - Fax: (34) 3631-2124 E-mail: zona126@tre-mg.jus.br	0	0	0
297	Itapagipe	ITAPAGIPE - AV. 07, 335, CENTRO - CENTRO - 38.240-000 Telefone: (34) 3424-2174 - Fax: (34) 3424-2174 E-mail: zona297@tre-mg.jus.br	0	0	0
140	Itaúna	ITAÚNA - RUA MANOEL GONÇALVES, 44. - CENTRO - 35.680-055 Telefone: (37) 3241-1080 - Fax: (37) 3241-1080 E-mail: zona140@tre-mg.jus.br	0	0	0
141	Ituiutaba	ITUIUTABA - RUA 24, N. 678, CENTRO - CENTRO - 38.300-078 Telefone: (34) 3261-7633 - Fax: (34) 3261-7633 E-mail: zona141@tre-mg.jus.br	0	0	0
142	Iturama	ITURAMA - AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - CENTRO - 38.280-000 Telefone: (34) 3411-4402 - Fax: (34) 3411-4402 E-mail: zona142@tre-mg.jus.br	0	0	0
151	João Pinheiro	JOÃO PINHEIRO - RUA CAPITÃO SANCHO, 615 - CENTRO - 38.770-000 Telefone: (38) 3561-2884 - Fax: (38) 3561-2884 E-mail: zona151@tre-mg.jus.br	0	0	0
156	Lagoa da Prata	LAGOA DA PRATA - RUA LUIZ GUADALUPE, 334 - CENTRO - 35.590-000 Telefone: (37) 3261-2855 - Fax: (37) 3261-2855 E-mail: zona156@tre-mg.jus.br	0	0	0
163	Luz	LUZ - RUA VIGÁRIO PARREIRAS, 1090 - CENTRO - 35.595-000 Telefone: (37) 3421-3177 - Fax: (37) 3421-3177 E-mail: zona163@tre-mg.jus.br	0	0	0
172	Mateus Leme	MATEUS LEME - RUA MIGUEL ALVES DINIZ , 406, LOJA 01 - CENTRO - MATEUS LEME - 35.670-000 Telefone: (31) 3535-2289 - Fax: (31) 3535-2289 E-mail: zona172@tre-mg.jus.br	0	0	0
181	Monte Carmelo	MONTE CARMELO - RUA TITO FULGÊNCIO, 245 - CENTRO - 38.500-000 Telefone: (34) 3842-5013 - Fax: (34) 3842-5013 E-mail: zona181@tre-mg.jus.br	0	0	0
186	Morada Nova de Minas	MORADA NOVA DE MINAS - AV. CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES E CASTRO, 170 - CENTRO - 35.628-Telefone: (37) 3755-1484 - Fax: (37) 3755-1484 E-mail: zona186@tre-mg.jus.br	0	0	0

340	Nova Ponte	NOVA PONTE - RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - GRANDE LAGO - 38.160-000 Telefone: (34) 3356-1086 - Fax: (34) 3356-1086 E-mail: zona340@tre-mg.jus.br	1	1	2
298	Nova Serrana	NOVA SERRANA - RUA VEREADOR JÉSUS MARTINS, 86 - CENTRO - 35.519-000 Telefone: (37) 3226-3043 - Fax: (37) 3226-3043 E-mail: zona298@tre-mg.jus.br	0	0	0
202	Pará de Minas	PARÁ DE MINAS - RUA FRANCISCO SALES, 8 - CENTRO - 35.660-017 Telefone: (37) 3232-2349 - Fax: (37) 3232-2349 E-mail: zona202@tre-mg.jus.br	0	0	0
203	Paracatu	PARACATU - AV. OLEGÁRIO MACIEL, 193 - CENTRO - 38.600-000 Telefone: (38) 3672-1462 - Fax: (38) 3672-1462 E-mail: zona203@tre-mg.jus.br	0	0	0
210	Patos de Minas	PATOS DE MINAS - R. OLEGÁRIO MACIEL, 203 / SL. 806 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3825-9893 - Fax: (34) 3821-9769 E-mail: zona210@tre-mg.jus.br	0	0	0
330		PATOS DE MINAS - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 203 - SALAS 804/805 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3814-4549 - Fax: (34) 3814-4549 E-mail: zona330@tre-mg.jus.br	0	0	0
211	Patrocínio	PATROCÍNIO - AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - SALA 201 - CENTRO - 38.740-000 Telefone: (34) 3831-5008 - Fax: (34) 3831-5008 E-mail: zona211@tre-mg.jus.br	1	1	2
291	Perdizes	PERDIZES - AV. GERCINO COUTINHO, 171 - CENTRO - 38.170-000 Telefone: (34) 3663-1358 - Fax: (34) 3663-1358 E-mail: zona291@tre-mg.jus.br	1	1	2
218	Pirapora	PIRAPORA - AV. TIRADENTES, 300 - CENTRO - 39.270-000 Telefone: (38) 3741-1424 - Fax: (38) 3741-1424 E-mail: zona218@tre-mg.jus.br	0	0	0
219	Pitangui	PITANGUI - RUA DR. JACINTO ÁLVARES, 09. - CENTRO - 35.650-000 Telefone: (37) 3271-1536 - Fax: (37) 3271-1536 E-mail: zona219@tre-mg.jus.br	0	0	0
223	Pompeu	POMPÉU - RUA FELIX DIAS, 131 - CENTRO - 35.640-000 Telefone: (37) 3523-1153 - Fax: (37) 3523-1153 E-mail: zona223@tre-mg.jus.br	0	0	0
229	Prata	PRATA - RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 - ESPERANÇA - 38.140-000 Telefone: (34) 3431-3735 - Fax: (34) 3431-3735 E-mail: zona229@tre-mg.jus.br	1	1	2
230	Presidente Olegário	PRESIDENTE OLEGÁRIO - PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - 38.750-000 Telefone: (34) 3811-1562 - Fax: (34) 3811-1562 E-mail: zona230@tre-mg.jus.br	0	0	0
243	Sacramento	SACRAMENTO - RUA SILVA JARDIM, N 04 - CENTRO - 38.190-000 - Telefone: (34) 3351-3090 - Fax: (34) 3351-3090 E-mail: zona243@tre-mg.jus.br	0	0	0
308	Santa Vitória	Santa Vitória - rua Jerônimo Teodoroa, 49, Centro, Santa Vitória - (34) 3251-2075 fax: (34)3251-2075 zona308@tre-mg.jus.br	0	0	0
254	São Gotardo	SÃO GOTARDO - RUA TIRADENTES, 185 - CENTRO - 38.800-000 - Telefone: (34) 3671-2662 - Fax: (34) 3671-2662 E-mail: zona254@tre-mg.jus.br	0	0	0
249	Santo Antônio do Monte	SANTO ANTÔNIO DO MONTE - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 64 - CENTRO - 35.560-000 Telefone: (37) 3281-1040 - Fax: (37) 3281-1040 E-mail: zona249@tre-mg.jus.br	1	1	2
274	Tupaciguara	TUPACIGUARA - RUA OLEGARIO MACIEL, 06 - CENTRO - 38.430-000 Telefone: (34) 3281-1022 - Fax: (34) 3281-1022 E-mail: zona274@tre-mg.jus.br	0	0	0
278	Uberlândia	UBERLÂNDIA - AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2707 - Fax: (34) 3303-2709 E-mail: zona278@tre-mg.jus.br	3	1	4
279		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2711 - Fax: (34) 3303-2713 E-mail: zona279@tre-mg.jus.br			
299		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 Telefone: (34) 3303-2715 - Fax: (34) 3303-2716 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br			
CAE		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2718 - Fax: (34) 3303-2721 E-mail: zona314@tre-mg.jus.br			
314					

335		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2723 - Fax: (34) 3303-2724 E-mail: zona335@tre-mg.jus.br			
276	UBERABA	UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3312-6371 - Fax: (34) 3312-6371 E-mail: zona276@tre-mg.jus.br	3	1	4
CAE		UBERABA - RUA LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3321-8567 - Fax: (34) 3321-8567 E-mail: zona326@tre-mg.jus.br			
326		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
347		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
280	Unai	UNAÍ - RUA PROFESSOR OLÍMPIO GONZAGA, 220 - CENTRO - 38.610-000 Telefone: (38) 3676-6827 - Fax: (38) 3676-6827 E-mail: zona280@tre-mg.jus.br	1	1	2
309	Três Marias	TRÊS MARIAS - AV. GETÚLIO VARGAS, 155 - PARQUE DIADORIM - 39.205-000 Telefone: (38) 3754-2405 - Fax: (38) 3754-2405 E-mail: zona309@tre-mg.jus.br	0	0	0
295	Vazante	295ª ZE. - VAZANTE - AV. CASTELO BRANCO, 250, SALA 10, CAC - INDEPENDENCIA - 38.780-000 Telefone: (34) 3813-0512 - Fax: (34) 3813-0512 E-mail: zona295@tre-mg.jus.br	0	0	0
310	Varzea da Palma	VÁRZEA DA PALMA - RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, S/N - PINLAR - 39.260-000 Telefone: (38) 3731-1320 - Fax: (38) 3731-1320 E-mail: zona310@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral da Região 4			17	13	30
Total anual da Região 4			34	26	60

*** NA 1ª REGIÃO:**

Edifício Sede: No 1º semestre de coletas: 14 (quatorze) amostras nos ambientes internos, sendo 01 (uma) no andar térreo, 1 (uma) coleta por andar do 2º ao 13º andar, sendo 1 (uma) das coletas no Setor de Serviço Médico no andar deste setor, como também 01 (uma) na Sala de Sessões e 01 (uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas efetuar, conforme o indicado no 1º semestre. No que tange às amostras nos setores internos do CONTRATANTE, observar a alternância em termos de amostras em respeito aos locais (setores) coletados.

Anexo I: No 1º semestre de coletas: 12 (doze) amostras no ambiente interno, sendo 01 (uma) no auditório, 01 (uma) no Setor de Serviço Médico, 01 (uma) na Sala Multimídia, 01 (uma) na Cantina/Restaurante, 2 (duas) em cada andar, do primeiro ao quarto e 01 (uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas, efetuar conforme o indicado no 1º semestre. Nos andares do primeiro ao quarto, efetuar alternância entre setores para diversidade de locais a serem efetuadas coletas.

Edifício Pio Canedo: 08 (oito) amostras internas no total, no 1º semestre de coletas, sendo 01 (uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor, 01 (uma) amostra em cada andar, do 1º ao 7º andar e 01 (uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas: com 08 (oito) amostras internas no total, 01 (uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor, 01 (uma) amostra coletada em cada andar, do 8º ao 10º, 1º ao 4º andar e 1 (uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, realizando na Central de Atendimento ao Eleitor, obrigatoriamente, e revezando nos andares.

Edifício Mozart são 03 (três) amostras internas e 01 (uma) externa no total. No 1º semestre de coletas: 01 (uma) amostra interna no 4º, 5º e 6º andar e 01 (uma) externa. No 2º semestre de coletas: 01 (uma) amostra interna no 7º, 8º e 9º andar e 01 (uma) externa e no próximo semestre: 1 (uma) amostra interna no 9º, 10º andar e portaria e 01 (uma) coleta externa. Assim, reiniciando pelo 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais de Venda Nova em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas, 01 (uma) amostra interna na ZE-038 e 01 (uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01 (uma) amostra interna na ZE-334 e 01 (uma) amostra externa. Assim, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais do Barreiro em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na ZE-036 e 01 (uma) externa. No 2º semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na ZE-333 e 01 (uma) externa. No próximo semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01 (uma) externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

No Edifício Acaiaca, no 20º andar realizar 01 (uma) coleta interna e 01 (uma) coleta externa.

Cartórios Eleitorais do Montes Claros (185, 317 e CAE): No 1º semestre de coletas 01 (uma) amostra na ZE-185, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. No 2º semestre de coletas, totalizando 02(duas) coletas internas, 01(uma) amostra interna na ZE-317, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. Assim, sucessivamente, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

*** NA 2ª REGIÃO:**

Cartórios Eleitorais de Caratinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-071, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-072, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa.

Cartórios Eleitorais de Governador Valadares: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-118, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-119, 01(uma) amostra na ZE-318 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Ipatinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-130, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-131, 01(uma) amostra na ZE-348 e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Sete Lagoas: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-263, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-264, 01(uma) amostra na ZE-322 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Teófilo Otoni: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-269 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-270, e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

*** NA 3ª REGIÃO:**

Cartórios Eleitorais de Contagem: Totalizando 03(três) coletas internas e 01(uma) externa. No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-090, 01(uma) ZE-093 e 01(uma) na Central de Atendimento ao eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-091, 01(uma) amostra na ZE-313, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Centro de Apoio, BR-040, Totalizando 12(doze) amostras internas, sendo 01(uma) amostra no setor de Gráfica, 02(duas) amostras no setor de SURNA, 02(duas) amostras no setor SEMPE, 02(duas) amostras no setor SEGAL, 03(três) amostras no setor SEMAE - uma em cada sala, 01(uma) no setor SEADP e 01(uma) no setor SEDOC e 01(uma) amostra externa, respeitando a alternância entre setores.

Cartórios Eleitorais de Juiz de Fora: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-152, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-153, 01(uma) amostra na ZE-315 e 01(uma) amostra externa. No 1º semestre subsequente de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-349, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre posterior de coletas, sucessivamente reiniciando no 1º semestre de coletas pela ZE-152.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

* NA 4ª REGIÃO:

Cartórios Eleitorais de Uberlândia: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-278, 01(uma) amostra interna na ZE-279, 01(uma) amostra interna na ZE-299 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-314, 01(uma) amostra interna na ZE-335, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, reiniciando como no 1º semestre de coletas.

Cartórios Eleitorais de Uberaba: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-276, 01(uma) amostra na ZE-326, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-347, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor, 01(uma) amostra alternada em Zona Eleitoral desta localidade e 01(uma) amostra externa.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

ANEXO II DO CONTRATO

1. Serviços a serem executados - Quantitativos e especificações

O escopo da presente especificação trata-se da coleta semestral de amostras, que relacionam as áreas de cada imóvel de acordo com o quantitativo de coletas internas e externas a serem efetuadas, conforme Anexo I. Isso posto, de acordo com as tabelas de Estratégia de Amostragem, no que tange a Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e suas Normas Técnicas de nº 001, 002, 003 e 004. Essas tomam por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social no tocante às coletas internas. Também, de acordo com a Resolução citada, as coletas externas devem ser efetuadas em local fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.

A(s) Região(ões) está(ão) delimitada(s) pelo grupo de municípios independentemente de existirem ou não locais indicados para coleta. A CONTRATADA assume as devidas coletas a serem realizadas nos locais onde existem potência igual ou superior a 60.000 BTU's e demais unidades que vierem a atingir a potência relatada, durante a vigência contratual, em qualquer município do grupo ou que vier a ser criado(respeitando a proximidade).

O CONTRATANTE, obedecendo a critérios de conveniência e oportunidade, definirá o momento e o quantitativo de acréscimo dos locais, através de aditivo contratual, não podendo a CONTRATADA recusar os serviços de coleta para os locais acrescidos, desde que as unidades desta Justiça Especializada estejam inseridas em município da respectiva região sob sua responsabilidade.

Encontra-se especificado no Anexo I deste Contrato os quantitativos de coletas a serem executadas em cada imóvel em função da área construída e de possuírem quantidade igual ou superior a 60 mil BTU's instalados de climatização artificial, bem como os demais municípios que compõem cada grupo e que poderão durante a vigência contratual passarem a ter climatização com tais características, demandando que as análises sejam estendidas a estes.

1.1 Descrição detalhada dos serviços

A contratação dos serviços é classificada como de natureza contínua e por mais de um exercício financeiro, rotineiramente necessário para assegurar a integridade do patrimônio público, manter o funcionamento das atividades finalísticas do Ente, no que tange à qualidade do ar nos ambientes climatizados.

A estratégia de amostragem deve se pautar pela Resolução nº 9/2003, da ANVISA e suas Normas Técnicas pertinentes:

1) conforme a Norma Técnica de nº 1, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: amostrador de ar por impactação com acelerador linear.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.

- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.

- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

2) De acordo com a Norma Técnica de nº 2, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

3) De acordo com a Norma Técnica de nº 3, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

4) De acordo com a Norma Técnica de nº 004, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Poeira Total ($\mu\text{g}/\text{m}^3$).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Coleta de aerodispersóides por filtração (MB-3422 da ABNT).

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 mm de diâmetro de porto específico para poeira total a ser coletada: Suporte de filtro em disco de celulose; Porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm. Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, vazão inicial de calibração com variação de 5%. Taxa de vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min. Volume Mínimo: 50 l Volume Máximo: 400l Tempo de Amostragem: relação entre o volume captado e a taxa de vazão utilizada, Embalagem: Rotina

Calibração: Em cada procedimento de coleta se operado com bombas diafragmáticas

Exatidão: $\pm 5\%$ do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

- Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
----------------------	---------------------------

Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.

- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

PROCEDIMENTO DE COLETA: MB-3422 da ABNT.

PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DAS BOMBAS: NBR- 10.562 da ABNT

PROCEDIMENTO LABORATORIAL: NHO 17 da FUNDACENTRO.

1.2 Análise das amostras:

- Fazer a análise das amostras adotando os parâmetros definidos na Resolução nº 9 da ANVISA;
- Verificar a existência de micro-organismos patogênicos;
- Determinar os níveis de contaminação, caso existam, e compará-los com os padrões referenciais;
- Determinar os processos de limpeza das partes contaminadas, caso existam, indicando a metodologia mais apropriada para cada caso;
- Fazer a inspeção visual dos dutos de distribuição de ar, quando existentes;
- Elaborar o relatório final conclusivo.

2. Diretrizes básicas para execução dos serviços

2.1 Planejamento e programação dos serviços

2.1.1 Serão feitas 02 (duas) rotinas de coletas, com periodicidade semestral, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de início do serviços emitida pela fiscalização do CONTRATANTE. A segunda deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses após a entrega do relatório referente à primeira coleta.

2.1.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições dos ambientes de trabalho, pontos de energia, horários de acesso, locais para guarda de equipamentos e produtos, segurança e quaisquer outros aspectos que possam merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a Fiscalização.

2.1.3 Os serviços de coleta de amostras somente poderão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, devendo ser agendados com a Fiscalização com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

2.1.4 A inspeção do interior dos trechos das redes de dutos somente poderá ser feita no horário de 08 às 17 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e de 08 às 16 horas nos finais de semana e feriados, devendo ser programada com antecedência de, no mínimo, 48 horas junto aos cartórios eleitorais.

2.2 Os ensaios de avaliação ambiental para análise da qualidade do ar nas dependências internas e externas das áreas de intervenção deverão ser feitos semestralmente, adotando-se os métodos indicados nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução 9, de 16/01/2003, da ANVISA, utilizando as amostras coletadas, bem como outras legislações vigentes.

2.3 Deverá ser feita uma inspeção visual do interior de cada trecho das redes de dutos (quando existentes), registrando-se através de fotografias as condições internas dos dutos. As fotografias deverão ser digitais, com boa resolução, para permitir sua visualização através dos monitores dos computadores do CONTRATANTE.

2.4 As inspeções das redes de dutos deverão ser feitas através das aberturas dos difusores, que deverão ser retirados e depois recolocados, ou através de outros pontos próprios para a realização de inspeções internas das redes de dutos.

2.5 Os relatórios deverão ser entregues em formato digital e físico assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e ser elaborados conforme recomendado pela NBR-10719 da ABNT. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser de 30 (trinta) dias contados a partir da data da coleta realizada, contendo:

- Resultados dos ensaios, com parecer conclusivo para cada um de forma mais detalhada possível;
- Indicação da localização dos focos de contaminação, caso existam;
- Especificação dos processos de limpeza adequados, caso sejam necessários, de forma mais detalhada possível;
- Certificado de registro do responsável técnico, no conselho relacionado à sua área de atuação, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), de acordo com a Resolução nº 9 da ANVISA;
- Todas as fotografias realizadas conforme mencionadas no item 2.3.

ANEXO III DO CONTRATO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador	
01 – Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos	
Item	Descrição

Finalidade	Avaliar a realização dos serviços, através da coleta dos elementos necessários em todos os locais descritos, além do cumprimento dos prazos exigidos contratualmente para análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
Meta a cumprir	100% todos os locais de coleta
Instrumento de medição	Dados presentes nos documentos de medição dos serviços
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras planejadas e não realizadas dentro dos prazos contratuais.
Início da vigência	30 dias a partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% • Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; • Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; • Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%; • Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência

Indicador	
02 – Não realizar coletas em conformidade com os padrões de qualidade previstos na Resolução – RE/ANVISA Nº 9, de 16/01/2003, Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os pontos de amostras foram distribuídos uniformemente no ambiente, coletados com o amostrador na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada, bem como se foi utilizado amostrador com vazão adequada e amostragem com ocupação do ambiente e tempo de exposição adequados.
Meta a cumprir	100% de todas as coletas efetuadas
Instrumento de medição	Dados presentes nos relatórios de coletas assinados pela chefia do cartório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras realizadas em desconformidade com as recomendações da ANVISA
Início da vigência	A partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% • Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; • Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; • Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%; • Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 01/12/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha, em 01/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 02/12/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo, em 20/12/2021, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2233975 e o código CRC A54B1ABF.